



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08769.000027/2016-06

Unidade Gestora: 194006

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 DEDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM E A EMPRESA SIDI DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM, com sede na Rua Maceió, nº 224 – Adrianópolis, cidade de Manaus no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representada pelo Senhor **Francisco de Sousa Castro, Coordenador Regional de Manaus**, nomeado pela Portaria nº 311/PRES/FUNAI/2019, de 20 de março de 2019, publicada do DOU de 21 de março de 2019, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/NF sob o nº 26.605.545/0001-15, com sede na Rua Bernardo Ramos, nº 283 – Sala A, Centro, CEP nº 69.005-310, cidade de Manaus Estado do Amazonas, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Phelippe Santos Sidi, inscrito no CPF nº 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade nº 2410912-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08679.000027/2016-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271/97, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do CONTRATO ORIGINAL e Pregão SISPP nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato 89/2018 – UASG 194006, firmado entre as partes em 04 de julho de 2018, por mais 12 (doze) meses, para o fornecimento de sinal de internet banda larga de forma continuada, para atendimento das necessidades administrativas da sede da Coordenação Técnica Local de Borba-AM, previsto no item 2.1 e os subitens do contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no CONTRATO ORIGINAL e Termo de Referência, anexo do Edital.

Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA CTL DE BORBA /AM.							
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	CAT/SERV	LOCAL	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serv.Mensal	Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 2Mbps (dois megabits por segundo) - com funcionamento 24h/dia e 7 dias por semana.incluindo assistência técnica preventiva; - link ou ponto de acesso via rádio ou tecnologia similar disponível com acesso para conexão bidirecional; - Sem limite de conexões, wifi disponível (sessões) TCP simultânea - tráfego de dados ilimitado na velocidade mínima garantida (CIR). sem afunilamento de banda; - recepção e transmissão do sinal disponível ponto a ponto (ADE) - Visando atender as necessidades administrativas da FUNAI na sede onde se localiza a Coordenação Técnica Local de Borba-AM.	026522	Borba-AM	12	R\$540,96	RS6.491,52

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

2.1. O Presente Termo Aditivo fica prorrogado conforme a **vigência do Contrato nº 89/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de 29/07/2020 a 29/07/2021**, conforme estabelecido no contrato original, extrato de publicação (SEI n.º 1503563).

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O valor do presente Termo Aditivo foi alterado pelo primeiro termo de apostilamento (SEI nº1616129), que deu cobertura contratual ao primeiro termo aditivo, com vigência para 29/07/2019 a 29/07/2020, do Contrato n.º 89/2018, prevista na Cláusula sexta. Informamos que o valor do segundo termo aditivo não sofreu ajuste econômico em virtude da data de reajuste não coincidir com a da prorrogação, à luz da Nota Técnica n. 8 (SEI 2178288). No momento oportuno o mesmo será realizado, por apostilamento.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor anual deste Segundo Termo Aditivo será de **R\$ 6.491,52 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois centavos)** e valor mensal de **R\$540,96 (Quinhentos e Quarenta Reais e**

4.2. O valor mensal estimado do contrato nº 89/2018 será de R\$ 540,96 (Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis centavos).

V. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 29.07.2020 a 29.07.2021, firmados com a empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., referente aos serviços de internet prestados na sede da Coordenação Regional de Manaus/AM e de suas Coordenações Técnicas Locais, declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 13.978/2020, no valor de R\$ 24.491,25 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para o presente exercício e R\$ 34.287,79 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2021, totalizando R\$ 58.779,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), na natureza de despesa 339040.13, PTRES 172052, Ação 2000 - Administração da Unidade, sendo o valor disponível para o **Contrato 89/2018**: Vigência início: 29/07/2020 e Término: 29/07/2021, valor mensal R\$540,96 (quinhentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos) e valor anual de R\$6.491,53 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos). Sendo disponibilizado para 2020 o valor de R\$2.704,80 (Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e para o exercício de 2021 o valor de R\$3.786,73 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

A execução do contrato está condicionada ao limite orçamentário a ser liberado para a Fundação Nacional do Índio, sendo observado o Decreto de Contingenciamento do gasto. Segue quadro com detalhamento da despesa:

Contr. Nº	N.D. 33.90	Vigência Contratual		Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$	Disponibilidade - R\$	
		Início	Término				2020	2021
088/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet - CR Manaus/AM	2.734,41	32.812,92	13.672,05	19.140,87
089/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet - CTL Borba/AM	540,96	6.491,52	2.704,80	3.786,73
090/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet - CTL Manacapuru/AM	540,96	6.491,52	2.704,80	3.786,73
091/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet - CTL Maués/AM	540,96	6.491,52	2.704,80	3.786,73
092/18	40.13	29.07.20	29.07.21	Internet - CTL Nova Olinda do Norte/AM	540,96	6.491,52	2.704,80	3.786,73
Totais					4.898,25	58.779,00	24.491,25	34.287,79

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional de Manaus, da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08769.000027/2016-06, e encontra amparo legal para a prorrogação no artigo 51, da Lei 8.245/1991, no artigo 62, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 51 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$324,57 (Trezentos e Vinte e Quatro reais e Cinquenta e Sete centavos), na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital,

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE FUTURO

8.1. Fica resguardada o reajuste dos preços dos serviços contratados em virtude da presente prorrogação não coincidir com a data de reajustamento, em observância ao princípio da anualidade da concessão do

IX. CLÁUSULA NOVA- DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

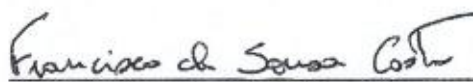
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Declaram as partes que este Segundo Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, na forma da Lei e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus-AM, 26 / 06 / 2020



FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional de Manaus /AM
Port. N° 311/PRES/2019



PHELIPPE SANTOS SIDI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF N° _____

2- NOME: _____

CPF N° _____